

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROSegunda-feira, 14 de
Abril de 2025
Edição 1794

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 077, de 14 de Abril de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 181.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 181.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.39.00	1.720.000033	181.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 181.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2271.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.90.30.00	1.720.000033	181.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de Abril de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 078, de 14 de Abril de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 236.465,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 236.465,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.92.00	1.720.000033	236.465,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 236.465,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
27.695.0181.2200.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE TURISMO	3.3.90.32.00	1.720.000033	236.465,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de Abril de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Portaria nº 244/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 069/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão dos Contratos de Caráter Continuado firmados pelo Município de Campos dos Goytacazes:

I - Vice-Prefeito, representado por:
- Titular: Frederico Paes Rangel
- Suplente: Sergio Augusto dos Santos Cunha

II - Chefe de Gabinete do Prefeito, representado por:
- Titular: Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
- Suplente: João Batista da Silva Carreira

III - Procurador-Geral do Município, representada por:
- Titular: Matheus da Silva José
- Suplente: Luiz Francisco Boechat Júnior

IV - Secretário Municipal de Transparência e Controle, representado por:
- Titular: Luis Fernando de Alvarenga Leandro
- Suplente: Liana Pontes dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2025.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de abril de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.002455.2025-96	BENILSON AMARO BARCELOS PARAVIDINO	99/2025
00004.002329.2025-31	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS NETO	100/2025
00067.000528.2025-71	SANGELA MARA DA CUNHA LANDIM	101/2025
00004.002152.2025-73	ALINNE DOS SANTOS MERIDA BARTOLAZI	193631/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11/04/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município.

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2022.204.003689-0-PA	OTÁVIO ANTÔNIO LEITE CABRAL	159/2025
2024.099.000139-0-PA	MARIA HELENA DOS SANTOS -FMS	730/2024
2024.204.003232-9-PA	ANA MARIA BARCELOS GOMES	153/2025
2024.204.002727-4-PA	ALESSANDRA BARBIRATO QUINTANILHA	161/2025
2024.204.002850-1-PA	LUIZ CLÁUDIO MANHÃES NUNES	160/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 11/04/2025

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0113/2024
PROCESSO Nº 2024.021.000141-3-PR
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003/2023, RELACIONADO AO PREGÃO SRP Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.
CONTRATADA: MASTER CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ/MF: 32.430.761/0001-70.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SMDHS.
PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO QUE SERÁ ACOMPANHADA DA NOTA DE EMPENHO.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 304.095,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2024

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 09 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula Nº 41.761

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES DE APOIO (CUIDADOR) PARA CUMPRIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCT.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro – Campos dos Goytacazes unidade central de sua estrutura administrativa, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCT, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Machado Feres, devidamente nomeado conforme Portaria nº 10/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08/01/2025, com sede à Avenida Vinte Oito de Março, nºs 40-156 – Parque Tamararé, Campos dos Goytacazes – RJ, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que prevê a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e a Lei Municipal nº 9.145, de 05 de maio de 2022, alterada em 05 de setembro de 2024, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Política Municipal de Atendimento para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico <http://www.campos.rj.gov.br> e disponíveis para consulta no Diário Oficial Eletrônico de Campos dos Goytacazes/RJ.

1.2. O presente PSS visa ao cumprimento da Política Municipal de Atendimento à Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, de acordo com a necessidade do Município e o excepcional interesse público, os quais justificam as contratações por tempo determinado.

1.3. O Edital que rege este PSS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, em Diário Oficial.

1.4. O PSS será realizado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUCT) do Município de Campos dos Goytacazes.

1.5. Não será cobrada taxa de inscrição no PSS.

1.6. O quadro de função, carga horária, formação acadêmica, vagas e remuneração encontra-se respectivamente no Anexo II deste edital.

1.7. A descrição das funções encontra-se no Anexo III deste edital.

1.8. Este PSS será realizado por meio de Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme parâmetros da Tabela de Pontuação (Anexo IV).

1.9. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e concordância expressa e irrevocável com as normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

1.10. Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos concedidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

1.11. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este PSS. A ausência de acompanhamento de tais atos não justifica pedido de posse tardia.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A organização do PSS para contratação de profissionais para atuarem no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes ficará a cargo de Comissão Organizadora a ser designada através de Portaria específica, publicada em Diário Oficial do Município.

2.2. À Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, caberá: analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Pontuação (Anexo IV), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos neste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (aprovado classificado, aprovado cadastro de reserva, aprovado sub júdice e desclassificado) e encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos, bem como arquivar toda a documentação relativa a este PSS pelo período de sua validade.

2.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. 7.1 Das vagas destinadas a cada categoria e área de conhecimento, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal no 9.508/2018 que regulamenta a Lei Federal no 7.853/1989 e do art. 8º, parágrafo segundo, da Lei Municipal no 8.295/2021.

3.2. No ato da inscrição, o candidato PcD deverá assinalar no campo próprio do "Formulário de Inscrição" sua intenção de concorrer às vagas reservadas às PcD.

3.2.1. O candidato PcD, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente PSS, como PcD, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.3. Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 2.298/1994; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos PcD participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência ao PSS.

3.5. Os candidatos PcD aprovados no PSS terão os seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.6. No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.6.1. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato, que em caso de dúvida, deverá ser validado pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT).

3.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de PcD, sendo considerada somente a sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.8. As vagas reservadas a PcD, que não forem preenchidas por insuficiência de candidatos PcD, ou por eventual desatendimento aos requisitos legais do PSS, serão revertidas para preenchimento por candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem geral de classificação divulgada.

3.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.3, que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão, sob pena de serem considerados desistentes do certame, comparecer junto ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), para serem avaliados pelo mesmo, que decidirá de forma terminativa e o atestará, para fins de concorrência nas vagas destinadas a PcD, como:

- a) candidato PcD compatível com o exercício das atribuições da função, que figurará na listagem de vagas reservadas, conforme previsto neste Edital;
- b) candidato PcD com incompatibilidade com o exercício das atribuições da função, que será eliminado do PSS;
- c) candidato descaracterizado como PcD, porém habilitado para exercer as atribuições da função, que figurará na listagem geral (ampla concorrência), conforme previsto neste Edital.

3.10. A inobservância de qualquer das disposições deste item 3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos PcD.

4. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Sabe-se que as vagas a que se destina este edital são para suprir a carência temporária de Cuidadores das Unidades Escolares do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, compreendendo as nove (9) Regiões Educacionais.

4.1.1 - Fica estabelecido cadastro de reserva dos candidatos classificados, que serão convocados com o surgimento de novas vagas, ao longo do prazo de vigência do presente processo seletivo.

4.1.2 A recusa das vagas ou a falta de apresentação dos candidatos, no ato da convocação, implicará na desistência do cargo e sua exclusão do processo seletivo.

4.1.3 As nove regiões educacionais, de que trata este edital, estão definidas na Portaria SEDUCT 185/2022, subdivididas da seguinte maneira:

Região Educacional 01- 1º distrito - Área Central - Margem Direita do Rio Paraíba do Sul

Unidade Escolar	Localidade
CE 29 de Maio	Pecuária
CE CEMSTIAC	Centro
EM Alberto Lamego	Martins Lage
EM Alva Doralice Ribeiro de Castro	Santa Cruz
EM Amaro Prata Tavares	Centro
EM CIEP Brizolão 481 Arnaldo Rosa Viana	Pq. Aurora
EM Clóvis Tavares	Nova Brasília
EM Dr. Alcindor Moraes Bessa	Turf Club
EM Dr. Luiz Guaraná	Cambaiba
EM Ferroviário Jacy da Silva Barbeto	Pq. Tamararé
EM Francisco de Assis	Matadouro
EM Helena Machado de Oliveira	Itereré
EM Instituto Profissional São José	Lapa
EM João Borges Barreto	Ururai
EM José Carneiro Terra	Fazendinha
EM José do Patrocínio	Penha
EM Manoel Ribeiro do Nascimento	Tapera
EM Manoel Simões de Rezende	Cantagalo
EM Maria Lúcia	Pq. Turf Club
EM Mário Barroso	Ururai
EM Pequeno Frederico	Ururai
EM Pequeno Jornaleiro	Chácara João Ferreira
EM Presidente Castelo Branco	Pq. São Clemente
EM Prof. Walter Siqueira	Pq. Julião Nogueira
EM Profª. Sebastiana Machado Silva	Pq. Aurora
EM Prof. Wilmar Cava Barros	Pq. Joquei Club
EM Rotary I	Pq. Bela Vista
EM Sagrada Família	Pq. João Seixas
EM Sebastião Ribeiro de Deus	Novo Jôquei
EM Senador José Carlos Pereira Pinto	Pq. Nova Brasília
EM Senador Tarcísio Miranda	Pq. José do Patrocínio

CEM Ana Beatriz Rangel da Silva	Pq. Jockey Clube
CEM Benedito Alves Barreto	Pq. Parque Nova Brasília
CEM Carlos Roberto Nunes de Carvalho	Pq. Angélica
CEM Dom Antônio de Castro Mayer	Pq. Califórnia
CEM Dom Hélder Câmara	Pecuária
CEM Francisco Cordeiro Pereira	Penha
CEM Francisco de Assis	Matadouro
CEM Irmã Dulce	Pq. São Benedito
CEM Irmã Zilda de Castro	Cajú
CEM João Perdecene Neto	Lapa
CEM João Siqueira dos Santos	Tapera
CEM Jocineia da Silva Borges	Novo Jockey
CEM José Moreira * em mudança para a Fazendinha	Penha
CEM Luiz Gonzaga da Silva	Ururá
CEM Mirian dos Santos Melo	Novo Jockey
CEM Parque Aurora	Pq. Aurora
CEM Parque Imperial	Pq. Imperial
CEM Penha	Penha
CEM Prof.ª Rita de Cássia Rocha S. Chardelli	Centro
CEM Prof.ª Ruth Chagas Manhães	Pq. Julião Nogueira
CEM Salvador Rangel Lopes	Pq. Esplanada
CEM Sebastião Tavares Campista	Turf Club
CEM Wilson Amaro de Freitas	Jockey Clube II

Região Educacional 02 - 1º distrito - Grande Guarus - Margem Esquerda do Rio Paraíba do Sul

Unidade Escolar	Localidade
EM Anleifer Leite Fernandes	Jardim Boa Vista
EM Ataíde Dias	Stª Rosa
EM Augusto Machado Viana	Codim
EM Branca Peçanha Ferreira	Pq. Eldorado
CIEP Maestro Villa Lobos 142	Pq. São José
CIEP 332 Pedro Álvares Cabral	Terra Prometida
CIEP 144 Profª Carmem Sylvania Carneiro	Pq. Eldorado
CIEP 416 Wilson Batista	Pq. Guarus
EM Custódio Generoso Vieira	Pq. Prazeres
EM Custódio Siqueira	Pq. Calabouço
EM Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo	Pq. Jardim Aeroporto
EM Dr. Luiz Sobral	Jardim Carioca
EM Francisco Faria Barbosa	Pq. Aldeia
EM Frederico Paes Barbosa	Novo Mundo
EM Lídia Leitão de Albernaz	Pq. São José
EM Lions I	Pq. São Domingos
EM Lions II	Pq. São Jorge
EM Lions Goitacá	Pq. Alvorada
EM Marechal Artur da Costa e Silva	Pq. Presidente Vargas
EM Marlene Henriques Alves	Jardim Aeroporto
EM Prisco de Almeida	Calabouço
EM Prof.ª. Áurea Simão	Pq. Fundão
EM Prof.ª. Eunícia Ferreira da Silva	Pq. São Domingos
EM Prof.ª. Olga Linhares Correa	Calabouço
EM Santo Antônio	Pq. Santo Antônio
Escola Nova a ser inaugurada em 2023	Pq. Eldorado
CEM Aldeia	Pq. Aldeia
CEM Antônio Nunes Vieira	Três Vendas
CEM Ataliba Carvalho de Brito	Sapucaia
CEM Bruno da Silva Macabu	Jardim Boa Vista
CEM Doutor Félix Miranda	Pq. Guarus
CEM Emídio Teixeira de Oliveira	Guarus
CEM Francisco Alves Dias	Pq. Santa Clara
CEM Gandur Assed	Terra Prometida
CEM Getúlio Vargas	Pq. Alvorada
CEM Gilberto do Espírito Santo Amaral	Codin
CEM Glicério Carlos Neto	Pq. Lebrete
CEM Grevi Siqueira	Custodópolis
CEM Heloísa Monteiro da Paixão	Pq. Guarus
CEM Hermeny Coutinho	Jardim Aeroporto
CEM Jardim Ceasa	Jardim Ceasa
CEM João Batista Veiga	Custodópolis
CEM João Goulart	Pq. Eldorado
CEM José Eduardo Peixoto Zandonaide	Pq. Santa Helena
CEM Martin Luther King	Novo Eldorado
CEM Parque Guarus	Pq. Guarus
CEM Parque Prazeres	Pq. Prazeres

CEM Parque Santos Dumont	Pq. Santos Dumont
CEM Prof.ª Diva Marina S. Goulart	Pq. Jardim Carioca
CEM Prof.ª. Joelma Figueiredo de Souza	Pq. Fundão
CEM Prof.ª. Olga Linhares Corrêa	Pq. Jardim Carioca
CEM São Mateus	Pq. São Matheus
CEM Sérgio Luiz Lilico Paes da Silva	Cidade Luz
CEM Souza Mota	Pq. Fundão
CEM Vera Pretymann	Usina Santa Cruz
CEM Zumbi dos Palmares	Pq. Santa Rosa

Região Educacional 03 - 2º distrito - Goytacazes e 17º Distrito Tocós

Unidade Escolar	Localidade
EM Donana (2ºd)	Goitacazes
EM Gervásio Vasconcelos Cordeiro (2ºd)	Ponto do Carmo
EM Iniciação Agrícola José Francisco Mota (2ºd)	Donana
EM Leopoldino Maria (2ºd)	Nova Goitacazes
EM Lúcia Caldas (2ºd)	Campos Limpo
EM Manoel Coelho (2ºd)	Ponta da Cruz
EM Nação Goitacá	Campo Limpo
EM Alicério Ribeiro da Silva (17ºd)	Canto do Rio
EM Antônio de Souza Rodrigues (17ºd)	Coqueiro de Tocós
CIEP Francisco Portela (17ºd)	Tócos
EM Dr. Getúlio Vargas (17ºd)	Tócos
EM Gonçalves Francisco Nunes (17ºd)	Carvão
EM José de Azevedo (17ºd)	Ponta Grossa do Fidalgos
CEM Donana (2ºd)	Donana
CEM Norberto Siqueira Barreto (2ºd)	Goitacazes
CEM Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho (2ºd)	Pq. Saraiva
CEM Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado (17ºd)	Tócos

Região Educacional 04 - 3º Santo Amaro de Campos

Unidade Escolar	Localidade
EM APIC (3ºd)	Farol de São Thomé
EM Cláudia Almeida Pinto de Oliveira (3ºd)	Farol de São Tomé
EM Coronel Antônio Batista (3ºd)	Santo Amaro
EM Farol de São Tomé (3ºd)	Farol de São Thomé
EM José de Anchieta (3ºd)	Xexé
EM José Manoel da Silva (3ºd)	Canal das Flechas
EM Olavo Alves Saldanha Filho (3ºd)	Boa Vista
EM Miguel Henrique Gomes (3ºd)	Santo Amaro
EM Olímpio Honório de Almeida (3ºd)	Farol de São Tomé
EM Sérgio Viana Barroso (3ºd)	Caboio
EM Thierry Homero Ribeiro (3ºd)	Alto da Areia
CEM Farol de São Thomé (3ºd)	Farol de São Thomé
CEM Felismino Marques Barreto (3ºd)	Farol de São Thomé

Região Educacional 5 - 4º São Sebastião de Campos e 5º Mussurepe

Unidade Escolar	Localidade
EM Alberto Lamego - Poço Gordo (4ºd)	Poço Gordo
EM Antônio Caetano Peixoto (4ºd)	Alto do Elizeu
EM Heitor Alves Barreto (4ºd)	São Sebastião
EM Jacques Richer (4ºd)	Campo Novo
EM João Goulart (4ºd)	Venda Nova
EM Leôncio Pereira Gomes (4ºd)	São Sebastião
EM Maria Arlete Azevedo Araújo (4ºd)	Saturnino Braga
EM Maria Queiroz de Oliveira (4ºd)	Mineiros
EM Tarclício Siqueira Cordeiro (4ºd)	Beira do Taí
EM Amaro Antonio da Silva (5ºd)	Ponto do Coqueiro
EM Francisco Ribeiro Siqueira (5ºd)	Babosa
EM José das Chagas Pinto (5ºd)	Mussurepe
EM Pedro Barbosa (5ºd)	Rio do Colégio
EM Santa Terezinha (5ºd)	Baixa Grande
CEM Beira do Taí (4ºd)	Beira do Taí
CEM Erivelton Junior (4ºd)	São Sebastião
CEM José Cândido de Carvalho (4ºd)	Saturnino Braga
CEM Mãe Flor (4ºd)	Poço Gordo
CEM Monteiro Lobato (4ºd)	Campo Novo
CEM Maria da Conceição Santos Tavares (5ºd)	Baixa Grande

Região Educacional 6 - 7º Travessão

Unidade Escolar	Localidade
EM Alayr Bernardes Pereira (7ºd)	Brejo Grande
EM Albertina Azeredo Venâncio (7ºd)	Travessão
EM Bartholomeu Lysandro (7ºd)	Balança Rangel

EM Carlos Chagas (7ºd)	Jacarandá
EM Etelvira Martins Medeiros (7ºd)	Travessão
EM Francisco Ricardo L.A. Santos (7ºd)	Km15
EM Francisco Ricardo L.A. Santos (7ºd)	Mundéus
EM Guimar Ramos Paes (7ºd)	Fazenda Colégio
EM Ignácio Corrêa dos Santos (7ºd)	Guandú
EM João Batista de Azeredo (7ºd)	Arraial
EM José Giró Faisca (7ºd)	Km 13
EM Luiz Carlos de Lacerda (7ºd)	Travessão
EM Nossa Senhora da Conceição (7ºd)	Arraial
EM Nova Canaã (7ºd) - EM Ary Batista Rangel	Nova Canaã
EM Prof. Carlos Bruno (7ºd)	Ribeiro do Amaro
EM Prof. Darcy Ribeiro (7ºd)	Três Vendas
EM Profª. Eleonora Silva Pinto Viana (7ºd)	Km 13
CEM Álvaro Ribeiro das Neves (7ºd)	Nova Canaã
CEM Anísio Spínola Teixeira (7ºd)	Travessão
CEM Antonino Venâncio (7ºd)	Travessão
CEM Madre Tereza de Calcutá (7ºd)	Travessão

Região Educacional 7 - 9º Morangaba

Unidade Escolar	Localidade
EM Antônio Joaquim Codeço (9ºd)	Morro Grande
EM Conceição do Imbé (9ºd)	Conceição do Imbé
EM Fazenda Aleuia (9ºd)	Imbé
EM Fazenda Chalita (9ºd)	Morangaba
EM Maria Cordeiro Borges (9ºd)	Rio Preto
EM Padre João Norberto da Costa Lima (9ºd)	Fazenda Olinda
EM Ponta da Palha (9ºd)	Lagoa de Cima
EM Salvador Benzi (9ºd)	Imbé
EM Santo Amaro (9ºd)	Água Fria
CEM Conceição do Imbé(9ºd)	Conceição do Imbé
CEM Nadir Pereira Gomes (9ºd)	Rio Preto
CEM Profª. Angela Maria do Amaral (9ºd)	Lagoa de Cima

Região Educacional 8 - 10º Ibitioca, 11º Dolores de Macabu e 15º Serrinha

Unidade Escolar	Localidade
EM Antonia Lopes (10ºd)	Pernambuca
EM Barreto (10ºd)	Caxeta
EM Leandro de Souza Gomes (10ºd)	Ibitioca
EM Manoel Pereira Gonçalves (10ºd)	Caxeta
EM Profª. Maria Ângela Moreira Pinto (10ºd)	Caxeta
EM Alcebiades Candiano (11ºd)	Ponta da Lama
EM Manoel Corrêa Gonçalves (11ºd)	Dolores de Macabu
EM Maria Antônia Pessanha Trindade (11ºd)	Quilombo
EM Prof. Paulo Freire (11ºd)	Dolores de Macabu
EM Sebastião Viveiros de Vasconcelos (11ºd)	Quilombo
EM Raymundo Soares Filho (11ºd)	Dolores de Macabu
EM Alfredo Vieira Machado (15ºd)	Serrinha
EM Ambrósio de Souza (15ºd)	Estrada do Leite
CEM Silvína Manhães Terra (10ºd)	Ibitioca
CEM José de Souza Sodré (11ºd)	Dolores de Macabu

Região Educacional 9 - 12º Morro do Coco, 13º Santo Eduardo, 18º Santa Maria e 20º Vila Nova de Campos

Unidade Escolar	Localidade
EM Felício Sarlo (12ºd)	Morro do Coco
EM Luiz Monteiro Barbosa (12ºd)	São Luiz de Mutuca
EM Lulo Ferreira de Araújo (12ºd)	Morro do Coco
EM Sesmaria (12ºd)	Sesmaria
EM Carlos Jardim da Cruz (13ºd)	Espírito Santinho
EM Genésio Viana (13ºd)	Palmares
EM Isabel Maria Polônio (13ºd)	Murundu
EM João Carlos de Castro (13ºd)	Peão de Baixo
EM Nossa Senhora Aparecida (13ºd)	Santo Eduardo
EM Santa Bárbara (13ºd)	Santo Eduardo
EM Santa Rita de Cássia (13ºd)	Chave do Paraíso
EM São João (13ºd)	São Roque
EM Califórnia (18ºd)	Mata da Cruz
EM Olímpio Peixoto Sampaio (18ºd)	Santa Maria
EM Posse do Meio (18ºd)	Posse do Meio
EM Santa Maria (18ºd)	Santa Maria
EM Eloy Ornelas (20ºd)	Vila Nova
EM Conselheiro Josino (20ºd)	Conselheiro Josino
CEM Olímpio Paulo da Silva (12ºd)	Morro do Coco
CEM José Silveira Lubanco (13ºd)	Espírito Santinho

CEM Prof. Paulo Freire (13ºd)	Santo Eduardo
CEM Henrique Jardim da Cruz (18ºd)	Santa Maria
CEM Enéas Tavares Trindade (20ºd)	Vila Nova
CEM Irmã Zilda (20ºd)	Conselheiro Josino

4.2. Caso se esgotem as convocações para uma determinada Região Educacional e ainda haja necessidade de convocação, poderão ser convocados os candidatos classificados da Região Educacional que possuir maior disponibilidade de candidaturas ou de Região Educacional mais próxima, no que couber.

4.3. O candidato que não aceitar ocupar vaga diversa da sua Região Educacional, escolhida no ato da inscrição, nos termos do item 4.2, permanecerá na mesma classificação do cadastro de reserva.

4.4. Em caso de não haver candidatos interessados na Região mencionada no item 4.2, passa-se a convocação à Região subsequente e assim sucessivamente.

4.5. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), escolherão no ato da contratação a Região Educacional, em que houver disponibilidade de vagas.

Número de Vagas Cuidadores		
Região Educacional	AC	*PcD
1ª Região	35	10
2ª Região	40	
3ª Região	25	
4ª Região	15	
5ª Região	15	
6ª Região	15	
7ª Região	15	
8ª Região	15	
9ª Região	15	

4.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e com base no poder discricionário do representante do Poder Executivo, conforme Anexo II deste Edital.

4.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com suas obrigações militares, se, do sexo masculino;
- f) Possuir a formação exigida para a respectiva função;
- g) Não possuir vínculos com a Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal;
- h) Não ser aposentado por invalidez.

4.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para a mesma vaga no PSS terá validada apenas a sua última inscrição enviada.

4.9. As inscrições serão realizadas de forma online, no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<https://www.campos.rj.gov.br>), onde será preenchido o Formulário de Inscrição e serão anexados os documentos pessoais e os documentos comprobatórios de acordo com o Anexo IV.

4.10. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site <https://www.campos.rj.gov.br/> no qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Anexar ao formulário, no campo correspondente, em formato PDF, os documentos pessoais:
 - RG, Carteira de Motorista ou Carteira Profissional (**frente e verso**);
 - CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão de Quitação Eleitoral expedido no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação 2024 (1ª e 2ª turno);
 - Quitação de serviço militar (quando do sexo masculino);
- d) Anexar ao formulário, no campo correspondente, em formato PDF, os documentos correspondentes à graduação mínima exigida, à experiência profissional e à formação profissional e acadêmica, conforme descritos no Anexo IV.

4.10.1. O candidato, após o preenchimento e envio do formulário, receberá, via e-mail, a confirmação de preenchimento do mesmo.

4.11. Somente serão aceitos diplomas de graduação ou certidão de conclusão de curso (**frente e verso**) e devidamente assinados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.12. Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas: Declaração do empregador que comprove o exercício da função competente e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da função relacionada.

4.12.1. A comprovação de que trata o item 4.12, não será considerada de forma concomitante, e caso ocorra tal fato, considerar-se-á a comprovação que contabilizar maior pontuação.

4.12.2. Para fins de anexação da CTPS a comprovação deverá ser feita mediante cópia das páginas da foto (**frente e verso**) e assinaturas de contrato, bem como documentação complementar (CNIS) que comprove a veracidade da informação.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas durante o PSS. Informações falsas ou inexatas resultarão na eliminação do candidato do PSS, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.14. O candidato receberá o cartão de confirmação de inscrição via e-mail contendo o seu número de inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O candidato será classificado no presente PSS através de comprovação da formação mínima exigida (Grupo I), e de Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional, o primeiro sendo de caráter eliminatório e classificatório e os 2 últimos de caráter classificatório.

5.1.1. A aprovação do candidato está condicionada ao número de vagas constantes do Anexo II.

5.2. Os candidatos que figurarem na listagem geral classificatória abaixo do número de vagas constantes no Anexo II farão parte do Cadastro de Reserva da SEDUCT.

5.3. A Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional será realizada com base na Tabela de Pontuação (Anexo IV).

5.4. Os títulos apresentados no ato da inscrição serão valorados considerando expressamente os critérios avaliativos e parâmetros estabelecidos no Anexo IV deste edital, dentro dos percentuais abaixo descritos:

5.4.1. Cuidador:

Grupo I - Graduação mínima: Formação preferencialmente em nível médio e com formação complementar na área de saúde ou curso de prestação de assistência à pessoa com deficiência, equivalente a 40% do percentual máximo;

Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica: computando cursos na área de saúde e/ou inclusão, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes, cursos livres e/ou cursos de extensão, participação em congressos e seminários, equivalente a 30% do percentual máximo;

Grupo III - Experiência profissional: comprovação de contrato profissional por meio de CTPS e/ou Declaração, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional, equivalente a 30% do percentual máximo.

5.5. Nenhum título poderá ser pontuado mais de uma vez, ainda que em diferentes critérios avaliativos.

5.6. Não serão considerados para fins de pontuação na Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional:

- O mero exercício de função pública em área diversa à função pleiteada;
- O estado de sócio de entidade ou situação congênere;
- Os títulos recebidos como honraria ou homenagem correlatas.

5.7. Para fins de cálculo da nota final serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

5.7.1. A pontuação mínima exigida para a classificação no PSS será de 40% referente à Graduação descrita no Grupo I (Anexo IV).

5.7.2. O cálculo da nota na Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional será realizado através do percentual obtido pelo candidato em cada Grupo de Avaliação (Grupo I - Graduação, Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica e Grupo III - Experiência Profissional), separadamente, de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo IV) seguindo as determinações abaixo elencadas:

- A banca examinadora deverá atribuir a pontuação ao candidato referente a cada item dos Grupos de Avaliação e convertê-la no percentual equivalente, e;
- Deverá considerar para a obtenção da nota da Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional o somatório do percentual atingido pelo candidato em cada um dos Grupos I, II e III.

5.8. Nos casos de empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição neste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver maior pontuação no Grupo II: Formação Profissional e Acadêmica;
- obtiver maior pontuação no Grupo III - Experiência Profissional;
- possuir maior idade.

5.9. A pontuação será computada de forma cumulativa, sendo a classificação, dos candidatos inscritos e validados, efetuada de acordo com a ordem decrescente dos pontos acumulados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. É de competência exclusiva da SEDUCT a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

6.2. O resultado preliminar do PSS será divulgado na data prevista conforme cronograma constante no Anexo I, no D.O. do município e no site <http://www.campos.rj.gov.br>.

6.2.1. A publicação do resultado preliminar será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda lista, com o nome, número de inscrição e pontuação apenas dos candidatos PcD.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do PSS em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo.

7.2. O candidato preencherá *online* (de forma digital) o formulário de recurso no site oficial do Município: <https://campos.rj.gov.br>, redigido de forma clara e objetiva com suas alegações, referentes às documentações apresentadas no ato da inscrição.

7.3. APÓS PREENCHIDO O FORMULÁRIO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR, ESTE DEVERÁ SER IMPRESSO E PROTOCOLADO NA SEDE DA SEDUCT, no período estipulado no cronograma deste Edital.

7.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e sem assinatura.

7.5. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

7.6. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado no D.O. do Município e no site <http://www.campos.rj.gov.br>.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Os candidatos aprovados de acordo com a listagem do resultado final, que estejam dentro das vagas do PSS, serão convocados por publicação em D.O. do Município, podendo, a critério da administração pública ser convocado por outros meios (e-mail informado no Formulário de Inscrição, no site <http://www.campos.rj.gov.br>), conforme período previsto no Cronograma deste edital (Anexo I), para comparecimento à sede da SEDUCT, com o objetivo de apresentar documentação original e respectivas cópias para conferência com os documentos anexados no formulário de inscrição, para posterior contratação.

8.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais, principalmente o endereço para correspondência eletrônica, e da não verificação de seu correio eletrônico no período previsto no Cronograma deste edital (Anexo I).

8.2. Caso não haja equivalência entre a documentação original e a documentação apresentada no ato da inscrição, o candidato será eliminado do PSS, sem possibilidade de recurso, sendo convocado o candidato subsequente na listagem do Resultado Final.

8.3. As cópias dos documentos (frente e verso), anexadas ao Formulário de Inscrição online, deverão ser entregues impressas.

8.4. Não será permitido ao candidato a apresentação de novos documentos.

8.5. O candidato poderá efetuar a entrega da documentação por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8.6. Os candidatos PcD aprovados estarão submetidos às mesmas condições descritas no item 9 e seus subitens.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O Município de Campos dos Goytacazes publicará em D.O. e através do site <http://www.campos.rj.gov.br>, Edital de Convocação dos candidatos aprovados.

9.2. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste edital.

9.3. Todos os candidatos convocados devem obrigatoriamente comparecer no dia e horário definido no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do PSS.

9.4. No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de atestado médico que justifique a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente.

9.5. O candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste edital, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do PSS.

9.6. A convocação dos candidatos classificados na lista de PcD será realizada em conformidade com a legislação vigente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á:

a) Após concluída com êxito a etapa de exames médicos admissionais previstos na legislação trabalhista e regras da previdência social em vigor para todos os candidatos classificados convocados;

b) Mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), sendo a Administração Pública Municipal, neste ato, representado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Transparência e Controle e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de forma conjunta, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.1.1. Esta contratação será regida pelas regras de direito administrativo, em especial a Lei 9.145/2022.

10.2. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ser classificado e enquadrado nas disposições deste Edital;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Apresentar certidão de quitação eleitoral;
- Apresentar documento de quitação de serviço militar - quando do sexo masculino;
- Apresentar documentos comprobatórios específicos para o candidato PcD resguardado em estatuto próprio;
- Apresentar atestado médico que evidencie a inexistência de impedimentos físicos e/ou mentais do candidato de cumprir integralmente as atribuições do cargo.

10.3. A contratação de que trata o presente edital terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez pela Administração Pública pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

10.4. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer época na forma da legislação vigente.

10.4.1. Excepcionalmente, em virtude de criação de cargos por lei, com funções equivalentes às descritas neste edital, poderá a Administração rescindir os contratos decorrentes deste PSS, para realização de concurso público ou por não atender a necessidade do serviço.

10.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

10.7. Todos os atos da SEDUCT e da Comissão Organizadora do PSS serão divulgados no site <http://www.campos.rj.gov.br> e em Diário Oficial.

10.8. No ato da assinatura do contrato, o candidato convocado deverá declarar atender a necessidade e o interesse público decorrente da implementação da política de atendimento do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação.

11. DA ALOCAÇÃO

11.1. Os cuidadores aptos a serem contratados, estarão à disposição da SEDUCT para serem alocados nas unidades escolares localizadas em todo o território do Município, observada a ordem de classificação, dentro de sua habilitação, suprindo as vagas temporárias do município conforme demanda à época da convocação.

11.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para o atendimento nos diferentes horários de funcionamento das Unidades Escolares em todo o Município de Campos dos Goytacazes e sua alocação será definida de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública, vez que, por se tratar de vagas temporárias, a disponibilidade das vagas nas datas de convocação para preenchimento das mesmas podem ser diferentes e se modificarem a qualquer tempo.

11.3. A recusa pelo candidato à vaga disponível ou a falta de apresentação do mesmo no ato da convocação, implicará na sua eliminação do PSS.

11.4. A SEDUCT a bem do serviço público pode, a qualquer tempo, promover o remanejamento do profissional contratado para atendimento a quaisquer necessidades dentro da rede municipal de ensino, implicando sua movimentação em localidades diversas, dentro do território municipal (sede e distritos).

11.5. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais de contrato temporário, sob pena de anulação do contrato e de responsabilização administrativa e civil do profissional responsável que permitir ou tolerar o desvio.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Fica vedado ao pessoal contratado nos termos do artigo 15 e parágrafo único da Lei Municipal 9.145/2022:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, vedado, assim, o desvio de função;
- II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;
- III - Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.1.1. A inobservância do disposto nos itens I e II importará na rescisão do contrato, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do item III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

12.2. Fica vedada a contratação, nos termos da Lei Municipal 9.145/2022, de servidores das Administrações Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República, desde que observada a compatibilidade de horários.

12.3. A contratação de que trata a Lei Municipal 9.145/2022, dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até outros 12 (doze) meses, totalizando, assim, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.4. Candidatos aprovados em PSS para professor realizados pelo Município que já tenham encerrados seus contratos, podem ser contratados neste Processo Seletivo.

3. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1. Será excluído do PSS o candidato que:

- a) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital e demais atos decorrentes deste;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos de implementação da política de atendimento do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação, incorrendo em comportamento indevido;
- d) Se apresentar fora do prazo de convocação informado no Diário Oficial do Município, salvo em caso apresentação de atestado médico, que deve ser apresentado pessoalmente ou por meio de um representante do candidato, dentro do prazo no qual o mesmo deveria se apresentar. A apresentação do atestado em período posterior ao da apresentação não será aceita.
- e) oferecer recusa às vagas ofertadas, por motivo de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do PSS por meio do D.O. do Município e através do site <http://www.campos.rj.gov.br>.

14.2. O resultado final da seleção a que se refere este Edital não assegura a contratação aos candidatos, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a existência de carência, o interesse e a conveniência administrativa e a rigorosa ordem de classificação, além de disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

14.3. A não comprovação da habilitação alegada pelo candidato acarretará a sua imediata eliminação deste certame.

14.4. A data de término do contrato temporário de trabalho será determinada pelo Município, ressaltando que serão os contratados submetidos a avaliação periódica de desempenho sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, caso os referidos contratados não estejam atendendo de forma satisfatória os interesses da Administração.

14.5. Em virtude de desistência ou casos de eliminação, poderão ocorrer novas convocações dos candidatos aprovados fora do número de vagas, através dos meios oficiais de comunicação do Município.

14.6. Os candidatos que por qualquer motivo não se apresentarem no período determinado na convocação feita no diário oficial ou não apresentarem atestado médico no mesmo período, pessoalmente ou através de procurador, não poderão tomar posse.

14.7. Os casos omissos referentes a esse Edital serão decididos pela Comissão Organizadora e/ou pela SEDUCT.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de abril de 2025.
Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATAS	ETAPAS
14/04/2025	Publicação do Edital
15/04/2025 a 25/04/2025	Inscrição online
30/04/2025 a 09/05/2025	Análise documental dos candidatos
15/05/2025	Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município
16/05/2025	Período recursal (revisão dos pontos contabilizados nos títulos declarados)
19/05/2025 a 20/05/2025	Análise dos recursos protocolados
23/05/2025	Publicação do resultado final homologado e 1ª Convocação dos candidatos Diário Oficial do Município.

**ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Cuidador	40 horas/ semanais	Agentes com formação preferencialmente em nível médio e com formação complementar na área de saúde ou curso de prestação de assistência à pessoa com deficiência, com a atribuição de oferecer suporte aos educandos com deficiência e TGD que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção.	400	R\$ R\$ 1.586,88

**ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

Cuidador – oferecer suporte aos educandos público-alvo da Educação Especial Inclusiva que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção; acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário; atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar; comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno; acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

**ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – CUIDADOR**

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo
I- Graduação	1- Formação preferencialmente em nível médio e com formação complementar na área de saúde ou curso de prestação de assistência à pessoa com deficiência; equivalente a 40% do percentual máximo;	40 pontos	40	40%
II- Formação Acadêmica / Profissional	**2- Computando cursos na área de saúde e/ou inclusão, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes, cursos livres e/ou cursos de extensão, participação em congressos e seminários; equivalente a 30% do percentual máximo;	30 pontos	300	30%
III- Experiência Profissional	***3- Comprovação de contrato profissional por meio de CTPS e/ou Declaração, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional, equivalente a 30% do percentual máximo.	30 pontos por curso, com pontuação limitada a 30.		

* Os títulos específicos constantes dos itens 4 e 7 somente serão computados nos referidos itens.

** Os títulos específicos apresentados e validados nos itens 4 e 7 não serão computados na pontuação dos itens 2, 3, 5, 6, 8 e 9.

*** Para fins deste Quadro de Títulos, entende-se como curso na área de Educação Especial Inclusiva aquele voltado para o público-alvo expresso no artigo 2º da Lei Municipal nº 9.145/22, bem como para o atendimento educacional especializado, conforme o artigo 3º da referida Lei.

Anexo V

FICHA DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nome do Candidato: _____
Número do CPF: _____ Número de Inscrição: _____
Função: _____

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
I- Graduação	Cuidador: agentes com formação preferencialmente em nível médio e com formação complementar na área de saúde ou curso de prestação de assistência à pessoa com deficiência, com a atribuição de oferecer suporte aos educandos com deficiência e TGD que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção.	40 pontos	40	40%		

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
	**2- Pós graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes.	20 pontos				

II- Formação Acadêmica / Profissional	**3- Pós graduação Lato Sensu em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes - Carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por curso, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo	300	30%		
	**4- Certificado de proficiência no ensino da LIBRAS ou Certificado de proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS-Língua Portuguesa ou Curso de capacitação em Libras de no mínimo 120 horas com certificado emitido pela instituição formadora.	5 pontos por certificado, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				
	**5- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificados emitido pela instituição formadora com carga horária superior a 100h.	5 pontos por curso, com pontuação limitada a 60 pontos no máximo				
	**6- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 41h e 100h.	4 pontos por curso, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				
	**7- Certificado de Técnica de Leitura e Escrita no Sistema Braille ou Metodologia e Técnicas no cálculo do SOROBÁ ou Orientação e Mobilidade e qualificação em alfabetização no Sistema de Leitura e Escrita Braille, com certificado emitido pela instituição formadora. com carga horária mínima 40 horas.	5 pontos por certificado, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo				
	**8- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 20h e 40h.	4 pontos por curso, com pontuação limitada a 40 pontos no máximo				
**9- Participação em congresso ou simpósio ou encontro ou seminário ou oficina ou jornada, nos últimos cinco anos, correlato à área de Educação Especial Inclusiva, com certificado emitido pela instituição formadora.	2 pontos por evento, com pontuação limitada a 20 pontos no máximo					

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
III- Experiência Profissional	10- Experiência profissional comprovada por CTPS na área da função pleiteada a cada ano completo trabalhado (excluída a experiência concomitante).	10 pontos por ano, com pontuação limitada a 100 pontos no máximo	150	30%		
	11- Experiência profissional comprovada na área da função pleiteada mediante declaração do contratante constando CNPJ e/ou CPF por anos completos de exercício da profissão (excluída a experiência concomitante).	5 pontos por ano, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2025 e demais comunicados publicados, bem como assumo total responsabilidade sobre a autenticidade das cópias dos documentos entregues por mim, feitas a partir de documentos originais. Declaro também que todas as informações que constam nos documentos apresentados são verdadeiras. Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida, além de estar obrigado(a) a devolver valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Servidor (a) designado(a) pela Comissão / SEDUCT - Matrícula nº _____

Portaria Seduct nº 036/2025

DISPÕE SOBRE A 3ª CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 7.947/2007, que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a previsão de ampliação de turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2025, no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher as vagas de professores que estão de licenças, readaptados e aposentados;

CONSIDERANDO a finalização, em dezembro de 2024, de contratos referentes ao Edital nº 10/2022 e a de finalização de contratos em fevereiro e março de 2025, totalizando: 78 professores I e 330 professores II;

CONSIDERANDO que, no retorno às aulas, vários professores apresentaram novas licenças, ocorreram afastamentos devido à solicitação de encerramentos de contratos em virtude de aprovação em outros concursos públicos e processos seletivos, e ainda a necessidade de substituição de professores (apoio pedagógico) em atuação, gerando a necessidade de preencher 40 vagas para Professor I e 110 para Professor II;

CONSIDERANDO a desistência de 173 candidatos convocados para o cargo de Professor II, convocados pela Portaria nº 10/2025 em 2ª convocação, que não se apresentaram ou encontraram-se inaptos para assumir o cargo;

CONSIDERANDO a desistência de 52 candidatos convocados para o cargo de Professor I, convocados pela Portaria nº 10/2025 em 2ª convocação, que não se apresentaram ou encontraram-se inaptos para assumir o cargo, conforme as tabelas abaixo:

Professores II que não se apresentaram ou encontraram-se inaptos para assumir o cargo		
REGIÃO EDUCACIONAL 01		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
52	20242641	PAULA CARDOSO GRANJA
55	20240078	THAISE DE OLIVEIRA BRAGA ALVES MEDINA
60	20242946	PRISCILA AVELINO DA SILVA CASANOVA
63	20240336	HEMILLY MAIA RANGEL ROCHA DE OLIVEIRA
65	20242027	MARIA CECÍLIA PEREIRA CORDEIRO BARBOSA
66	20240217	LARISSA MACHADO JUNQUEIRA
69	20242140	LIZLEY PINHEIRO DOS SANTOS
71	20241999	FABIANE SOARES DA COSTA MANHÃES
72	20241896	LARISSA BARRETO MORAIS
74	20241472	PAULA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA
75	20242929	MONALIZA RIBEIRO PAULINO AMARAL
79	20240786	LUCIA HELENA DE SOUZA SILVA NACOUR
81	20240793	LEIA MARIA DE SOUZA TAVARES
83	20241402	ELVIA DA SILVA PEREIRA
85	20242473	VITÓRIA TAVARES QUINTANILHA
86	20241683	LILIANE NUNES DOS SANTOS

REGIÃO EDUCACIONAL 02		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
135	20240427	MARCELA RIBEIRO HENRIQUES
137	20243647	GABRIEL NOGUEIRA FERREIRA
140	20242686	ÉVENY DOS SANTOS SILVA
141	20241700	GREICE KELY DE SOUZA SILVEIRA CORDEIRO
144	20240511	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
147	20240908	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROSA
148	20242235	LUDMILA BARRETO DE SOUZA ALVES
149	20242559	MARILENA DA BOA MORTE CORDEIRO BARBOZA
151	20243274	JULIANA MENDES ALVES DUTRA
153	20241331	LORENA HENTZY ASSIS
155	20242101	GEILSA DA SILVA LIMA
158	20243434	AGLAICE BARRETO DE MELLO
159	20240858	THALIA DE OLIVEIRA LIMA
162	20240449	VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA SALES
166	20241595	VICTORIA EDUARDA DOS SANTOS FIUZA
167	20241497	EVANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
168	20242813	CÁTIA CELESTE MENDONÇA MATTOSO
172	20240327	LUCIENE SERTÓRIO PIMENTEL RODRIGUES
174	20240438	BRUNA LUIZA DAMASCENO DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO
177	20243728	JESSICA REGINA OLIVEIRA DA SILVA
178	20240955	DAVI FRANCOZO SANTOS
179	20242737	ANDRÉIA DE SOUZA LINHARES
180	20241906	GICELLY CELESTINO VIEIRA COUTO
181	20241978	ELISA SILVA SOARES VIEIRA
184	20240879	ROBERTA CORDEIRO PESSANHA TAVARES RIBEIRO

185	20242217	LUIZA CHRISTINA DE SOUZA GUIMARÃES ESTEVES
186	20242466	MEIRIAN DE ALMEIDA MONTANHA
187	20241456	JANAYNA VALADARES DE SOUZA
192	20240626	MÔNICA ALVES DA SILVA
193	20241757	RIANNIE LIMA MUNIZ DOS SANTOS
194	20242386	LOHANA MENEZES DOS SANTOS
196	20242885	ELIANA MUNIZ DE SOUZA (PcD)
198	20240373	JOCIELMA DE OLIVEIRA SANTOS
201	20243694	BRUNA ALVES SOUSA BARBOSA
202	20241110	ALDERLANDIA RIBEIRO LIMA
203	20243050	TATIANE DE SOUZA SANTOS RANGEL
207	20242203	ELAINE CRISTINA BARRETO SOUSA PARAVIDINI DO AMARAL
208	20240911	JHENIFER RIBEIRO FONSECA DOS SANTOS
211	20241495	SUELEN LEAL DE SOUZA
212	20242975	FABIANA MORAES DOS SANTOS
214	20243531	DEGIANE ALMEIDA DE SOUZA MONTEIRO
215	20240524	MARILENE DE ANDRADE DA SILVA
216	20241788	PERSIA SOUZA DE FREITAS DA SILVA
217	20243074	TATIANA CRISTINA MATOS CORDEIRO
218	20243401	VANDERLUCIA RIBEIRO DE SOUZA AZEVEDO
223	20242469	NÍVIA MARA FLORINDO
228	20242690	ROSELAINÉ DE OLIVEIRA FERREIRA
229	20240594	ELAINE CRISTINA CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO
230	20240108	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS GOMES
232	20243269	SAMARA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA
233	20242679	MARILUCIA DA HORA OLIVEIRA ANDRADE
237	20242390	ALICE HENTZY ASSIS
238	20243687	DANIELE AZEVEDO DE CARVALHO
240	20240981	IZABELA MARQUES LAURINDO
241	20243494	VALÉRIA VIANA DA SILVA CUNHA
246	20242866	MERILANE ROCHA FARIA CARVALHO
247	20242736	GRAZIELA PAULA DE SOUZA
250	20242767	MIRIA AUXILIADORA BORGES BARRETO
251	20240297	ALINE DE ASSIS DA SILVA
253	20242238	ELAINE CRISTINA PEIXOTO DA SILVA
254	20242137	ALINE SALVADORA DOS ANJOS PÁDUA
255	20242073	SIMONE COSTA HENRIQUE
257	20242005	LUSIANE CASTRO DA SILVA
258	20242843	ELIANE IRIAS DA SILVA GOMES
259	20240697	THAIS DOS SANTOS MARTINS BARRETO
260	20242518	DAYSE DE OLIVEIRA GONÇALVES ALVES
263	20243656	DILMA FREITAS DE ALCÂNTARA
264	20243357	MARGARETH DE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA
272	20240261	CRISLANE NUNES PAULO
273	20240530	JENNIFER LUIZA DIONÍSIO SANTOS DA SILVA
274	20242853	ROSEMARE DA SILVA SAMPAIO
275	20241647	SANDRONAIA TAVARES SARLO
276	20242568	MONIQUE DA SILVA SIQUEIRA
277	20240925	KARLA LARISSA MELIL DUARTE REIS
278	20240922	NIKOLLY CARLA BATISTA MADALENA

REGIÃO EDUCACIONAL 03		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
26	20240353	IZABEL CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS NETO BENVINDO
27	20240623	ISABEL CRISTINA MARIA
28	20240969	LAIS RANGEL DE SOUSA CORRÊA ARAÚJO
30	20240510	JÉSSICA GOMES DOS SANTOS
31	20242397	DERVÂNIA NUNES DA SILVA
33	20243551	CARINA MALVINO PESSANHA
34	20240204	FABIANA VIEIRA SIQUEIRA
36	20242366	BRENDA GOMES RODRIGUES
37	20240523	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA ALMEIDA
38	20242671	NATHÁLIA ROSA COSTA
39	20243178	JOSILMA NUNES FERREIRA WOLINO
40	20241072	JOÃO VICTOR RIBEIRO DA GAMA MACHADO SILVA
44	20242505	AMANDA RODRIGUES ROCHA
46	20242474	ROSINEIDE SOARES BARRETO
50	20241136	GRAZIELE FARIA CARVALHO DOS SANTOS
52	20241280	TATIANE LAURINDO ARMANDO CORRÊA
54	20242703	ÉRICA RANGEL DA SILVA
55	20243088	GÉSSICA TAVARES DO PRADO CHAGAS VIANA
56	20240173	HIARIANA DE CASTRO BATISTA

REGIÃO EDUCACIONAL 04		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
24	20242021	JOSUETE DA CONCEIÇÃO PINTO
26	20242164	CREUZA GOMES
27	20240817	MARIA APARECIDA DA COSTA RAMOS RIBEIRO
29	20243282	GISELLY RANGEL VIANA
30	20240453	CARLA VIVIANE PEREIRA RANGEL
31	20241613	LEANDRA MENDONÇA ALVES GOMES
32	20241419	MARTA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PESSANHA
34	20243299	GRAZIELLY RANGEL VIANA
35	20241715	JOSIANE GOMES PESSANHA
37	20242771	ALESSANDRA DE SOUZA LINHARES
38	20240898	NATALIA APARECIDA PEREIRA FREITAS PINTO
39	20242746	ZULEIMA DA SILVA RIBEIRO

REGIÃO EDUCACIONAL 05		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
13	20242110	JULIMARA PAES BARBOSA
15	20242067	DANÚBIA MONTEIRO GOMES
16	20241039	BIANCA DA CRUZ SILVA FERREIRA
19	20243010	CRICILA FERREIRA BARROSO
22	20242670	ROSILÉIA DA SILVA CARDOSO
23	20240265	CARLA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
24	20242407	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS GOMES
25	20241562	MARIA LOHANA BARRETO GOMES
26	20240691	DEBORA ALVES BATISTA AGUIAR
28	20243168	JANAINA ANDRADE VIANA PEREIRA
30	20243617	RITA DE CÁSSIA PINTO DE SOUZA FREITAS
31	20243082	ISABELA SOBRINHO NORIVAL
32	20240677	JOSIANE GOMES POGGIAM
34	20243572	ELISÂNGELA BRASIL DA SILVA OLIVEIRA
35	20241121	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS
36	20240567	NATÁLIA DE OLIVEIRA MACIEL

REGIÃO EDUCACIONAL 06		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
34	20241989	GABRIELLA GOMES RANGEL
35	20243610	ALANNE RAINEE CAETANO SILVA
37	20242565	ANDRÉA RODRIGUES DOS SANTOS FONTANA
38	20242080	JOSIANA SANTOS ROCHA DE SOUZA
39	20242084	LUCENIR TEIXEIRA RANGEL
40	20240654	PÂMELA GOMES FRANCISCO DA SILVA
42	20241899	KEITE VALADARES BARRETO
43	20243179	CLAUDIA MÁRCIA SOUZA BARRETO
45	20240277	DIVANIA DUARTE PORTO
48	20243302	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA
49	20241679	SCEILIANE PESSANHA CARDOSO
50	20240456	ANA LÚCIA FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES
52	20240042	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA
53	20241847	HYARA DE SOUZA CAMPOS (PcD)
56	20241468	PALOMA DA SILVA SANTOS
60	20240912	DANIELLA FIUZA GUILHERME

PROFESSOR II 25H
REGIÃO EDUCACIONAL 07 - NÃO HÁ CANDIDATOS À CONVOCAR

REGIÃO EDUCACIONAL 08		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
22	20241580	MARCELINI LAURA DE ASSIS SILVA (PcD)
24	20243343	CLAUDIA MÁRCIA PRATA LIMA
25	20240344	JOCILANE DE OLIVEIRA DAMÁSIO DAMASIO
31	20240501	SONIA MARIA DA PENHA AGUIAR
33	20241756	MARIA NILVA VARGAS DA SILVA LAURINDO
35	20241680	ANGELICA BARRETO AZEVEDO DE SOUZA
36	20243118	SONIA MARIA SARDINHA DA CRUZ
37	20240370	ELAINE CRISTINA DA SILVA MIGUEL



REGIÃO EDUCACIONAL 09		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
10	20240486	FLAVIA DA SILVA SILVEIRA
12	20243447	ALDIONI RIBEIRO DA SILVA
13	20242166	JOILMA BARRETO RAMOS TAVARES
14	20240145	JEANE APARECIDA RODRIGUES PERISSE VAILLANT
19	20243422	QUÉZIA DO NASCIMENTO SOUZA GURGIÃO
20	20240636	RENATA GAMA DE SOUZA
26	20242320	REGINA MÁRCIA BATISTA RIBEIRO
27	20241383	REGIANI TARDIVO ZANELLA DE SOUZA
28	20243367	FLÁVIA DE SOUZA PEREIRA BARBOSA
29	20241684	JULIANA FERNANDES SIMÕES BRANDÃO
30	20241116	CAMILA EMILIANO GIL

Professores I que não se apresentaram ou encontraram-se inaptos para assumir o cargo		
PROFESSOR I 20H Língua Portuguesa		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
R.E. 01		
1	20243146	EVÂNIA MENDONÇA VIANA (PcD)
R.E. 02		
4	20242765	THAYNÁ FLORIDO DA SILVA OLIVEIRA
7	20241097	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO TAVARES
8	20240842	CAROLINA DA SILVA PEREIRA
R.E. 06		
3	20242924	ADRIAN SILVA TEIXEIRA
4	20242795	ADRIELLY BARRETO DA SILVA
5	20241301	CARLA BEATRIZ RANGEL PAES
7	20243677	GILSSARA MOTA DE SOUSA RANGEL
9	20243559	GRASIELA CHAGAS ALVES PASSOS
R.E. 09		
4	20242810	IGOR SALVATH SANTOS SOARES
5	20242277	ALINE DA SILVA PEREIRA
6	20241290	DANIELLE MANHÃES DE SOUZA
PROFESSOR I 20H Matemática		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
R.E. 01		
3	20240958	JOÃO MARCO BRAGA RANGEL
R.E. 02		
9	20240429	VANUSA SILVA FRANÇA
R.E. 04		
3	20241795	CAMILLE FREITAS BATISTA MACHADO
4	20240982	MARCELA RIBEIRO MARIA FERNANDES
R.E. 06		
4	20240738	JOSIELMA DA SILVA AZEVEDO
5	20242395	JULIANA CORRÊA PEREIRA
6	20242352	LIANA SOARES RANGEL NASCIMENTO
7	20242484	DÁLETE DOS SANTOS RIBEIRO PITANGA FREITAS
8	20242654	MAYARA CARLOS BARBOSA
9	20242513	MÔNICA PINTO BARRETO
R.E. 09		
1	20240177	AMANDA DE MORAES DO CARMO
PROFESSOR I 20H HISTÓRIA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
R.E. 02		
3	20243608	IGOR PACHECO TEIXEIRA
4	20240513	EDIVANIA CADILHO DA SILVA SANTOS
R.E. 09		
1	20243400	RHAIANY ZAVARIZE DALA COSTA DE ALMEIDA
PROFESSOR I 20H GEOGRAFIA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
R.E. 01		
1	20240300	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
R.E. 05		
1	20242595	EDMAR DE SOUZA FELIPE JÚNIOR
R.E. 09		
2	20242585	ROMÁRIO DA SILVA RIOS
PROFESSOR I 20H CIÊNCIAS DA NATUREZA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
R.E. 01		
4	20242831	VANESSA DA SILVA XAVIER
R.E. 02		

3	20242154	MARIANE BARRETO ROSAAZEVEDO
4	20241903	RUDSON DIAS MEDEIROS
R.E. 09		
1	20243060	JULIANA FIRMINO NEVES FRANÇA
PROFESSOR I 20H LÍNGUA INGLESA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
R.E. 01		
5	20241973	RUANA DA SILVA MACIEL
6	20240685	LORENA MARINS KARL
R.E. 03		
2	20241496	GIOVANNA ALMEIDA LESSA NUNES
3	20243307	GELÇO CARVALHO RANGEL
R.E. 06		
3	20243085	NORMA BASTOS CABRAL TABORDA
PROFESSOR I 20H ARTE		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
R.E. 01		
4	20242280	MARCIA VALÉRIA RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS
5	20243132	GABRIELA DUARTE DE SOUZA SILVA
R.E. 02		
4	20241995	ROSANE GOMES DOS SANTOS SOARES
5	20241919	FÁBIO DE OLIVEIRA DA SILVA
R.E. 03		
3	20243194	ALAN ARAÚJO DA SILVA
R.E. 06		
2	20243340	BEATRIZ PÓVOA COUTINHO
R.E. 09		
2	20240750	AYRES PORO DE SOUZA
3	20241387	BRUNO FEITOSA MESQUITA
PROFESSOR I 20H EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
R.E. 01		
1	20242829	VANDERLEI QUITETE RIBEIRO
2	20242622	DAVI JUNIOR NOGUEIRA PEREIRA
R.E. 02		
2	20240460	MILENA WALTZ FIGUEIREDO FERNANDES
PROFESSOR I 20H Ensino Religioso		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
R.E. 01		
1	20243643	MARCIA ADENIZIA DO NASCIMENTO DA SILVA FREITAS
2	20242957	LUIZ MAURÍCIO GOMES DO ESPÍRITO SANTO
3	20242353	OZÓRIO MACHADO BARCELOS NETO
R.E. 04		
1	20242915	LEONARDO JUNIO DO NASCIMENTO VALENTIM
2	20242055	MARCELO DA SILVA BATISTA
R.E. 06		
1	20240154	HÉRICA HELENA MATIAS CHAGAS DA SILVA
2	20242884	CELIA MARIA DE LIMA CAETANO SILVA

RESOLVE:

Art 1º - Convocar 281 professores selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 04/2024, sendo 213 professores II e 68 professores I para se apresentarem para encaminhamento à realização de exame médico admissional com objetivo de cumprir etapa que antecede à assinatura de contrato de trabalho e à ocupação de vagas temporárias nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes.

3ª CONVOCAÇÃO - CARGO DE PROFESSOR II 25h

REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 75 CONVOCADOS (20 convocados para R.E.01 e 55 convocados para R.E. 02)		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
87	20241547	DANIELE ANDRADE DA SILVA
88	20243165	MARCIELE PEREIRA DA SILVA BERNARDO
89	20242343	JOÃO PEDRO ALMEIDA RODRIGUES
90	20241199	BRUNA DE OLIVEIRA BOTELHO (PcD) - Já convocada
91	20240490	KÍSSILA BARRETO ROSA
92	20241778	HELEM CARVALHO DE QUEIROZ MOREIRA
93	20240814	JULIANA RIBEIRO GOMES
94	20240710	TAYANE LOPES BAPTISTA
95	20240655	LARISSA AYDA BARCELOS LOPES
96	20240346	MARRY PESSANHA GOMES RANGEL
97	20242982	NAARA DE CARVALHO CERQUEIRA (PcD) Já convocada
98	20240799	LUCIANA RIBEIRO PINHEIRO
99	20241117	ELISANGELA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA

100	20242856	MARIA JOSÉ DA SILVA NETO CAETANO
101	20240454	MARIA LUCIA GOMES REZENDE
102	20241482	MARIA EDUARDA BENVINDO SEVERIANO
103	20240442	VERA LÚCIA FERREIRA GOMES
104	20241887	LUIZA CAMPOS DA COSTA AGUIAR
105	20240079	SIMONE DOS SANTOS NUNES CARDOSO
106	20240704	SOLONY AGUIAR PEREIRA DA SILVA
107	20242814	ELIANA MARIA TAVARES NOGUEIRA
108	20242024	PATRICIA DA SILVA GESTEIRA
109	20240192	DEYSE DA SILVA NASCIMENTO
110	20243013	CRISTYELEN SANTOS BARBOZA
111	20241085	LARISSA CRISTINA MENDES TEIXEIRA
112	20242453	GRAZIANE DA SILVA BENTO
113	20242112	SIMONE CARDOZO BARCELOS
114	20240602	SÔNIA TERESA LOPES
115	20242872	DULCIRLANDA CARVALHO PEREIRA GONÇALVES
116	20240249	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES
117	20241392	CANDIDA MARIA DOS SANTOS VIANA
118	20240728	GLEICE KELI BARROSO FALCÃO DE ALVARENGA
119	20240132	JAQUELINE DIAS DE AZEVEDO
120	20241466	LUANE EDLINE TAKAI
121	20240689	SARA AMANDA NOGUEIRA DE MOURA
122	20241773	MARIANA VICTÓRIA DE SOUZA
123	20242069	ANDREA PONTIXELLI RANGEL CABRAL
124	20241584	MARCELLA LOPES BARRETO E SILVA
125	20241765	MARY FRANCIS RIBEIRO ROZA NASCIMENTO
126	20240877	GABRIELA MARIANA GOMES EUGENIO
127	20242243	LUZIMARA LIMA PEREIRA
128	20240296	DANIELLE DO AMARAL MENEZES SERAFIM
129	20242886	IZABELLE CONCEIÇÃO PEIXOTO NASCIMENTO
130	20241884	IZABELLA GOMES DA SILVA CARVALHO
131	20243083	CLAUDIA MÁRCIA BRAGA DE MORAIS
132	20240103	SABRINA DOS SANTOS GUIMARÃES
133	20241316	PAULA GOMES FERNANDES
134	20243057	FÁTIMA LYSANDRO DE ALBERNAZ FREITAS
135	20242400	JULIANA BARRETO DE ALVARENGA
136	20242651	GIANNE BADINO BRAZIELLAS
137	20240700	MARIA LUIZA RANGEL MESQUITA
138	20240164	SÂMELLA DA SILVA RIBEIRO
139	20243662	ISAAC RIBEIRO DE MELO
140	20240305	JULIANA DE ALMEIDA CHAGAS MENDONÇA
141	20242674	ROSANA PINHEIRO NUNES BARRETO
142	20243436	GABRIELLY DE SOUZA BASTOS GABRI
143	20240024	MARIA LETICIA FERRAS VELEMEM
144	20241373	PATRICIA GOMES TAVARES DA SILVA
145	20241862	PATRICIA SOUZA SIQUEIRA
146	20243655	POLLYANNA CÔRTEZ CRELIER FREIRE
147	20241224	JULIA FÉLIX DE SOUZA CUNHA ASSUMPTÃO
148	20241384	LEILA CARLA PEREIRA GUIMARÃES DE AZEVEDO
149	20240331	SIMONE RIBEIRO FALCAO SANTOS
150	20243364	ROBERTA DE SOUZA MENEZES SIQUEIRA
151	20242819	PRISCILA MARTINS DE SOUZA BATISTA
152	20241286	ALINE BARBOSA SOARES DOS SANTOS
153	20240798	CLÉO LINDAMAR DA SILVA
154	20241203	AMANDA RANGEL GOMES FERREIRA
155	20243664	LARISSA MENDES SOARES
156	20240299	DEISY DE SOUZA FERNANDES RANGEL MOREIRA
157	20242910	ISABELLA CABRAL DE ABREU RANGEL
158	20241566	LARYSSA TINOCO DO AMARAL FRADE RIBEIRO
159	20241646	SUSAN TEJADA DOS SANTOS
160	20240684	STEFANY MARQUES DA SILVA
161	20241411	RAÍZA PASSOS DA SILVA SOUSA
162	20241454	BÁRBARA SOARES PEREIRA
163	20242475	CARLA JUSTO SANTOS

282	20242457	KARINE PIRES BARRETO DE ALMEIDA MARTINS
283	20240776	ANDREA DA SILVA ALVES BORGES
284	20242714	DIANA CRIS FIGUEIRA LEITE CAMPOS
285	20240630	MARIA RITA SOUZA SANTOS
286	20240532	ANDRÉA LUÍSA FIGUEIREDO RIBEIRO CHAGAS
287	20243601	ALCIONE DE QUEIROZ APOLINARIO
288	20241259	NATALIA DA HORA JOVENTINO
289	20242324	RHAIANI CARVALHO BRAGA
290	20240558	ANA BEATRIZ DE SOUZA BARBOSA GONÇALVES
291	20240290	ROSIMARA MIRANDA NASCIMENTO NACORT
292	20240326	JANAINA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA
293	20241812	ANDREA MENDONÇA ALVES
294	20242316	ALINE CAROLINA WAGNER
295	20240751	EDNA MOÇO DA COSTA
296	20243221	CARLA DOS SANTOS GONÇALVES
297	20243411	DAYANNA DOS SANTOS ARMANDO SOARES
298	20241332	KÁTIA DA SILVA DIAS (PcD) Já convocada
299	20240104	TAYNÁ GONÇALVES DE SOUZA FERREIRA
300	20242696	JÉSSICA AZEREDO DE SOUZA PESSANHA
301	20241848	LUÍZA FLORDELIZ DO ROZARIO RODRIGUES
302	20242720	MARIA JOSÉ MOREIRA MENDES
303	20243310	PAULO CESAR JORGE
304	20240690	KELLY DOS SANTOS BASTOS
305	20243665	ANA LAURA GAMA FELIPE
306	20240190	ALUIZIA MARTA DE SOUZA MONTEIRO DA PAZ
307	20243445	PATRICIA HELENA DA HORA BATISTA
308	20240517	NATÁLIA SANTOS SOUSA MACHADO
309	20240928	NEIVA TAVARES MARTINS MONTEIRO
310	20242937	LEA ALMEIDA DE SOUZA SILVA
311	20242402	SUELI DE ALMEIDA CELESTINO DA CRUZ
312	20241743	SANDRA MARCIA RIBEIRO CAMPOS RICARDI
313	20241447	ADRIANA CAMPOS BATISTA DA SILVA
314	20242193	EMANUELLY DE SOUZA SANTOS GONÇALVES
315	20241342	MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA
316	20242468	LUANA INACIO DE FREITAS DA SILVA
317	20240664	IRENILDA SILVA LOPES AZEVEDO
318	20240746	SIMONI DE SOUZA MESQUITA DA SILVA
319	20240988	TATIANE DA CRUZ SANTOS
320	20241024	GLAYCIELE DE ABREU LESSA
321	20242994	ERENI COUTINHO DA ROSA SIQUEIRA
322	20240882	CRISTINA PARAVIDINI DO AMARAL COSTA
323	20242463	ROSANA MARIA SEVERIANO DE AZEVEDO
324	20240612	LUDMILA DE SALES ABREU FRANÇA
325	20242477	DULEIMA CRESPO DE AZEVEDO ANDRÉ
326	20241766	RITA DE CASSIA LÍRIO DA FRAGA AREAS
327	20243712	VALQUIRIA HENRIQUE DE SOUZA COSTA
328	20242590	MARTA DA CUNHA BARBOSA SANTOS
329	20240216	DAIANA DE SOUZA MONTEIRO DA PAZ
330	20242556	JANICE DA SILVA LOPES THOMAS
331	20241162	ISLÂNDIA FERREIRA BESSA
332	20242664	SHEYVA BÁRBARA SILVA DO ROSÁRIO TELES
333	20242002	JOSETE COUTINHO ROSA DE AZEREDO
334	20240748	TATIANA MENDES GONÇALVES DE SOUZA
335	20243160	ELOANE DOS SANTOS MARTINS PEIXOTO
336	20240755	MARCELLE BATISTA DOS SANTOS

REGIÃO EDUCACIONAL 03

PROFESSOR II 25H - 23 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
58	20243628	AMANDA DE SOUZA CANABARRA
59	20243005	KELLY PINTO FERREIRA
60	20240836	JULIANA DOS SANTOS BUENO
61	20242610	LUCIANA BELO SOARES
62	20242282	CLÁUDIA TINOCO DO AMARAL
63	20240092	LUANA GOMES TOMAZ DA SILVA
64	20241193	NATÁLIA SIQUEIRA NETO
65	20241113	CLAUDIA REGINA DA CONCEIÇÃO LOPES
66	20240733	ZENILDA SANTOS DO NASCIMENTO
67	20242511	ADRIANA MANHÃES DE CARVALHO
68	20240053	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS DA SILVA
69	20242536	FRANCIELLE RIBEIRO DE ANDRADE MARTINS
70	20242471	RAFAELA DA SILVA RANGEL
71	20241600	CAROLINA DO ESPIRITO SANTO MENDES

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 57 CONVOCADOS

PROFESSOR II 25H

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
279	20241556	YARA NUNES SABINO
280	20242867	MARIA NEUZA GOMES VILELA
281	20242437	LILIAN DE SOUZA SIERRO

72	20240093	LUCAS LOPES DA SILVA
73	20242372	SAMARA DOS SANTOS NASCIMENTO BALBINO
74	20241551	MARINA CAMPOS BARRETO NUNES
75	20241780	LÚCIA MARIA BASTOS FERREIRA
76	20240923	ALINE DE SOUZA PINTO
77	20240665	JÉSSICA RANGEL DA SILVA NEVES
78	20242315	NELMA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO PESSANHA
79	20241493	DARLENE CARDOSO DE SOUZA
80	20240390	JOCIELMA SANTOS DA SILVA

PROFESSOR II 25H
REGIÃO EDUCACIONAL 04 - NÃO HÁ CANDIDATOS À CONVOCAR

REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 28 CONVOCADOS (18 CONVOCADOS PARA R.E. 05 e 10 CONVOCADOS PARA R.E. 04)

PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
37	20242094	TATIANA DE ALMEIDA CORREA
38	20241406	DENICARLA MENDONÇA RIBEIRO
39	20243144	DAIANA MARIA FONSECA CHAGAS
40	20240411	ANDERSON BARRETO ABREU
41	20241189	REGINA CELIA SARDINHA DE ALMEIDA SARDINHA
42	20243141	LILIANE CORDEIRO DE AZEREDO
43	20243338	SILVANA MANHÃES DE AZEREDO
44	20241843	LEANDRA GOMES DE SOUZA
45	20240561	LYSANDRA ROSA FERREIRA
46	20240696	ELIZANGELA DA SILVA VIEIRA TRINDADE
47	20242124	LUCIENE DE SOUSA COELHO PINTO
48	20241801	LARISSA MAGALHÃES RANGEL CORRÊA
49	20243690	MARIA APARECIDA MIGUEL BERNARDINO
50	20241253	ADRIANA DE SOUZA BARRETO
51	20243491	VERÔNICA AZEREDO DOS SANTOS
52	20240563	ALYCIA CAROLINA SANTOS
53	20242547	MIRIAN DOS REIS SINESIO DE DEUS
54	20241859	REGILANE DA SILVA GONÇALVES PASSOS
55	20241381	LARA DOS ANJOS PEREIRA
56	20240234	MARCIA VALERIA NETO VIANA NUNES
57	20240554	LETÍCIA NOGUEIRA DA SILVA DE SOUZA
58	20240148	JACQUELINE DOS SANTOS FREITAS
59	20240509	PATRICIA GOMES LEAL
60	20243590	KEYANA LAUDIMIO DE SOUSA GUEDES
61	20240152	JOIZA PEREIRA FERNANDES
62	20242031	NATHIARA DE FÁTIMA RIBEIRO VIANA ROSA
63	20240865	ALINE DE ALMEIDA
64	20243345	VÂNIA LUCIA DAMASCENO DA CRUZ GOMES

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 18 CONVOCADOS

PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
62	20243116	LUANA CRESPO ALLEMAND BATISTA
63	20240461	DANELE APOLINÁRIO GOMES DOS SANTOS
64	20241222	ELIBIA GOMES CABRAL SANTOS
65	20240366	ALESSANDRA GOMES FERREIRA MONTEIRO
66	20240232	ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA
67	20240624	JOSIMARA DE SOUZA CORREA
68	20240869	ANA CARLA GOMES DA SILVA
69	20241905	MARIA INEZ FERREIRA BARRETO MIRANDA
70	20241753	ELAINE CRISTINA CHAVES
71	20240397	LÍVIA MARIA DE MELO
72	20240137	MIRIAN PIRES BARBOSA
73	20241345	TARCIANI PESSANHA SILVA NOGUEIRA
74	20240379	DEICIMAR ABRÃO DE AZEREDO ARAUJO
75	20243006	CRISTIANI DOS SANTOS LEMOS
76	20240628	SARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
77	20243333	LAYSA EDWIRGES MENDES BARRETO
78	20241525	ANGELICA GOMES FLOR
79	20241784	JULIANA DE SOUZA MATOS LEMOS

PROFESSOR II 25H
REGIÃO EDUCACIONAL 07 - NÃO HÁ CANDIDATOS À CONVOCAR

PROFESSOR II 25H
REGIÃO EDUCACIONAL 08 - NÃO HÁ CANDIDATOS À CONVOCAR

REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 12 CONVOCADOS		
PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
34	20242188	CLARICE DO NASCIMENTO FREITAS VIANA
35	20242660	ANA PAULA DA SILVA BATISTA
36	20242276	MARIA IVANILDA RODRIGUES
37	20241557	LUCIANA SOUZA DA SILVA
38	20242261	MARIA ISABELA DA SILVA MACHADO
39	20243452	ALCIONI RIBEIRO DA SILVA ANCILOTTI
40	20242039	MARIA INÊS GONÇALVES DUMAS DE SOUZA
41	20241550	REBECA BAPTISTA CORREA
42	20241806	MARCELA GUIMARAES DE SOUSA
43	20241485	RITA DE KÁSSIA COUTINHO DOS SANTOS
44	20242100	GILSARA MATIAS QUIRINO SOARES
45	20240809	EULÁLIA CRESPO CABRAL NASCIMENTO

3ª CONVOCAÇÃO - CARGO DE PROFESSOR I 20H

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I 20H - ARTE
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 04 CONVOCADOS (01 para RE 01 e 03 para RE 02)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
7	20242431	WALTER DA SILVA JUNIOR
8	20240726	ANGÉLICA QUINTINO FLÔR
9	20242187	DIANA BARRETO CARNEIRO
10	20240170	FLÁVIA CARLA MARIANO DE MEDEIROS

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 01 CONVOCADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
8	20243196	ROBERTA CRISTINA DA PENHA FRANCISCO FREITAS

REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 02 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240126	ALINE ALVARENGA RANGEL LIANG
2	20240670	SHEILA VIDAL CAMPOS

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 03 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3	20243653	ANDRÉA ALVES RODRIGUES RIBEIRO
4	20240689	LUCIANA MEDEIROS GOMES RIBEIRO
5	20242075	JAÍZA DOS SANTOS ELIAS RANGEL

REGIÃO EDUCACIONAL 08 - 01 CONVOCADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20242581	DOUGLAS GOMES SILVA DA CRUZ

REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 01 CONVOCADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4	20242344	MARIA ELZA DE SALES BRAGA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H CIÊNCIAS DA NATUREZA

REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 01 CONVOCADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6	20242790	LUCIANA ANDRADE TOSTES LOPES

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 02 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5	20243490	SAMYRA CORRÊA ALBINO
6	20241740	NOEMI OLIVEIRA MONTEIRO

REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 02 CONVOCADOS - PARA R.E. 04

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3	20242636	ALINE DA GAMA MELILIA LICURGO
4	20241442	DÉBORA CALDEIRA DO AMARAL GOMES

REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 01 CONVOCADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2	20242653	FRANCISCO REGINALDO CAETANO DE ARAUJO

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H GEOGRAFIA

REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 01 CONVOCADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2	20240161	SAMUEL DE ABREU ALMEIDA

REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 01 CONVOCADO (PARA R.E. 04)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2	20241276	MARCEL CARDOSO E CARDOSO

REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 01 CONVOCADO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5	20240278	EDUARDO DA SILVA SILVEIRA

PROFESSOR I 20H HISTÓRIA		
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 02 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
5	20241439	MARCELLE BARCELLOS JABOR
6	20242888	RENATA DA SILVA RANGEL
REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 03 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2	20241453	JOICIELEM APARECIDA DIAS DA SILVA
3	20241285	ROBERTA FERREIRA TAVARES GUIMARÃES
4	20243524	NANASHARA LIMA DE OLIVEIRA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H LÍNGUA INGLESA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 08 CONVOCADOS (04 CONVOCADOS PARA R.E.01 E 04 CONVOCADOS PARA R.E 02)		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
8	20242754	EDINALVA DE ANDRADE FERREIRA DUARTE
9	20243324	JULIA RIBEIRO BARBOSA PESSANHA
10	20241719	TATHYANA SIQUEIRA TAVARES HENRIQUES
11	20242227	GABRIELLA PEREIRA GOMES SIQUEIRA
12	20241776	ALESSANDRO MARTINS FURTADO
13	20242329	CARLOS AUGUSTO BARRETO FERREIRA
14	20240114	ANA ELISA CARNEIRO CHRYSÓSTOMO
15	20241960	IRISMALHA MARQUES DA SILVA ALVES
REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 02 CONVOCADOS PARA R.E. 04		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4	20240084	CAROLINNE KETELYN VIANA SILVA
5	20240465	JESSICA ALMEIDA BARROSO

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H LÍNGUA PORTUGUESA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01- 02 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2	20241777	JULIANA LINS DE SOUZA BELIDO
3	20243225	ZULEIKA RIBEIRO FALCÃO SANTOS
REGIÃO EDUCACIONAL 02- 04 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
9	20240681	LAURA COIMBRA DO ESPÍRITO SANTO
10	20243693	IZABELLA MANHÃES SOARES
11	20243038	EMANUELLA MOCAIBER NUNES CRESPO CLARK
12	20240931	LUCIANA CORREIA CARDOSO PAES
REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 01 CONVOCADO PARA R.E. 05		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3	20243140	LILIA MARQUES GRAVINA
REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 03 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
10	20243155	ALEXSANDRA DE FREITAS MAIA
11	20241913	RENATA PEREIRA LEITE
12	20241050	LASLLY FERREIRA DA SILVA CRESPO

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H MATEMÁTICA		
REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 03 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20241602	JULIANA CHAGAS RIBEIRO
2	20241750	JOSELMA MARIA ROCHA TOLEDO RIBEIRO
3	20242983	EDILAINÉ CAETANO DOS SANTOS
REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 03 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
10	20242731	ANGÉLICA BARRETO DE OLIVEIRA
11	20240581	LUZIANE CHAGAS DA SILVA
12	20243247	NARA SABRINE DA SILVA MIRANDA
REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 03 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2	20242724	MARIANA PEIXOTO SIQUEIRA
3	20242115	YAN DE SOUZA BARBOSA
4	20241601	CARMEM BARBOSA DE MORAES

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H EDUCAÇÃO FÍSICA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 01 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3	20241747	OSVALDO LUIZ CARDOSO DE MELO NETO
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 02 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3	20242151	LARISSA CANEDO CRIZANTO
4	20242524	ELIAS JOAQUIM DE SANTANA JUNIOR
REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 01 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20243683	ALEXANDRE COUTINHO DOS SANTOS CRUZ

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H ENSINO RELIGIOSO		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 03 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4	20241782	MARCIA MONTEIRO JORGE
5	20241588	GABRIELA TAVARES CANDIDO DA SILVA
6	20241017	MARCO ANDRÉ SOARES MONTEIRO
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 02 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20243527	JOSE AUGUSTO ALBINO ANGELO
2	20241366	SÉRGIO RICARDO MAIA PINTO
REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 02 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20240939	JONAS BRAGA DE AZEREDO
2	20242295	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA
REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 01 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3	20243078	KELEN LUCIA RIBEIRO DE SOUZA DUARTE
REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 01 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3	20240639	LUIZ PAULO PESSANHA ALVARENGA

Art. 2º - Todos os professores listados nesta portaria deverão se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), das 9h às 16h nas datas informadas nos incisos I ao III deste artigo, para apresentação e verificação dos documentos exigidos no Edital nº 04/2024 e encaminhamento para exame médico admissional.

I - Dia 15/04/2025, os professores II - 25 horas da lista da Região Educacional 01 e 02;
II - Dia 16/04/2025, os professores II - 25 horas da lista da Região Educacional 03, 05, 06 e 09;
III - Dia 17/04/2025, todos os professores I - 25 horas.

§1º - No caso de não comparecimento na data estipulada acima, devido a doença ou outro motivo de força maior, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de requerimento, comprovando que seu procurador apresentou justificativa para sua ausência, na data acima estabelecida para a apresentação, e, desde que o requerimento seja feito dentro do prazo de validade do Edital que rege esse Processo Seletivo Simplificado.

§2º - No caso de não comparecimento na data estipulada acima, devido a doença ou outro motivo de força maior, e NÃO for apresentada a justificativa através de procurador na data acima estabelecida para a apresentação do candidato, o mesmo poderá apresentar requerimento com justificativa solicitando compor o cadastro reserva, desde que esteja dentro do prazo de validade do Edital que rege esse Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Todos os candidatos convocados deverão comparecer nas datas marcadas munidos de:

- Documentos originais e cópias legíveis relacionados a seguir:
 - a) RG
 - b) CPF
 - c) CPF do cônjuge
 - d) CPF dos filhos (caso possuam)
 - e) Título de Eleitor
 Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral, que pode ser consultado em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 Carteira de Trabalho (frente e verso)
 Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
 Carteira de Habilitação (caso possua)
 Cartão PIS/PASEP
 Certidão de Nascimento ou Casamento se for casado.
 Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos.
 Comprovante de Residência atual com CEP válido.
 Cartão de Vacina.
 Certificado de Conclusão de Curso de licenciatura na área de classificação para Professor I - 20 horas.
 Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior para Professor II - 25 horas.
 Diploma ou Certificado de Especialização, caso possua.
 Consulta ao E-social para dados cadastrais em: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (imprimir a pesquisa com dados regularizados, caso não estejam, regularizar no órgão competente indicando a pesquisa.)
 Consulta ao site do TCE-RJ para fazer consulta e imprimir os dados apresentados, existência vínculo ou não em: <https://www.tce.rj.br/portal-servicos/atos-pessoal/vinculos-servidor>

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 14 de abril de 2025.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 41.832

PORTARIA SEDUCT nº 037/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTES DE APOIO (CUIDADORES) PARA CUMPRIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCT.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado visando ao preenchimento das vagas para cuidadores que serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, contemplando Creches e Escolas com abrangência em todo território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público que justifica as contratações temporárias decorrentes da inegável necessidade de suprir as demandas de atendimento à Política Municipal de atendimento à Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão para a organização deste certame, bem como: viabilizar sua operacionalização, julgamento dos recursos e decisão dos casos omissos referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 007/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será constituída pelos servidores abaixo, para a organização do certame, bem como sua operacionalização, julgamento dos recursos e decisão dos casos omissos referentes ao Processo:

Presidente:

- Rita de Cássia da Silva Abreu- Matrícula 16.667

Vice Presidente:

- Adriana de Lima Gonçalves- Matrícula 19.885

Assessoria Jurídica:

- Elisa Kezen Buchaul - Matrícula 23.837

Mobilizadores e Articuladores:

- João Paulo de Oliveira Paula- Matrícula 41.104

- Ana Valeria Valim Rodrigues Aguiar- Matrícula 4040-07

- Karla de Sá Azevedo Boa Morte- Matrícula 11.047

- Fabiana Valadares Gonçalves - Matrícula nº 13.379

- Selene Cristina de Queiroz Gonçalves- Matrícula 9.922

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de validade do Edital nº 007/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de abril de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula – 40.743

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2025.205.000043-8-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município 063.002/25 e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na AVENIDA JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO, Nº 739 PARQUE ZUZA MOTA, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado à ampliação da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA LINHARES CORREA, cujo locador é a Srª. MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO VOLPI CPF sob o nº 822.XXX.XXX-15, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 27.648,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 41.832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0007/2025
PROCESSO Nº 2023.205.000305-1-PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2023
CONTRATADA: FARMABES MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 40.710.180/0001-10

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de fraldas descartáveis objetivando atender o corpo discente da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes – RJ.

VALOR: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 03/04/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
MARCELO MACHADO FERES

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0006/2025
PROCESSO Nº. 2024.206.000123-2-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2024
CONTRATADA: RODRIMANDA SERVIÇOS INSTALAÇÕES E SEGURANÇA EIRELI.
CNPJ Nº. 06.009.497/0001-95

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em serviços para elaboração de projeto executivo de combate a incêndio e SPDA dos prédios pertencentes ao novo CEASCAM (Centro de Abastecimento e Polo Agroalimentar de Campos dos Goytacazes/RJ).

VALOR: R\$ 47.796,78 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 04 de Abril de 2025.

FABRÍCIO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 0134/2022
PROCESSO Nº. 2022.206.000021-0-PR

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, ORIUNDADA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

CONTRATADA: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ Nº. 39.845.656/0001-40

OBJETO: O objeto do presente Termo é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2021 – Sistema de Registro de Preços, oriunda da Concorrência 002/2021 do Município de Duque de Caxias, no percentual de 100% (cem por cento) para a prestação de serviços contínuos de usinagem de CBUQ - Massa Fina - para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Campos dos Goytacazes/RJ" neste Município.

PRAZO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 03 de Abril de 2025.

FABRÍCIO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – 26º R.O DO TRIÊNIO 2022-2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes-COMAMSA, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 8.604/2014 convoca seus membros, para a 2ª Reunião Ordinária de 2025, a realizar-se no dia **17 de abril de 2025, às 15h30, de forma mista**, sendo na modalidade presencial, no auditório da Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente (SMPUMMA), localizada na Avenida Osvaldo Cardoso de Melo nº 1233, Parque São Caetano. Na modalidade de videoconferência, o link será informado com antecedência mínima de 24 horas. A reunião terá a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Aprovação da pauta;
- III. Aprovação das Atas da 7ª Reunião Ordinária do ano de 2024 e da 1ª Reunião Ordinária do ano de 2025;
- IV. Atualização da composição do Grupo de Trabalho Saneamento e convocação de reunião;
- V. Apresentação das propostas aprovadas na 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente;
- VI. Assuntos Gerais;
- VII. Informes;
- VIII. Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2025.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Presidente do COMAMSA

Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima

Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo online de nº 48694-032025-83561 – solicita licença para demolição do imóvel inserido na AEIC, na Rua dos Goytacazes, 162, inscrição imobiliária número 22309, tendo como requerente Roberta de Oliveira Silva.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comerciais ou industriais em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

Após análise deste Conselho, referente à solicitação de demolição do imóvel localizado na rua dos Goytacazes, 162, este Conselho manifesta **aprovação** da solicitação.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 3382/2025-1 - Protocolo 2025.018.000046-9-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. Sete de Setembro, 255, inscrição imobiliária número 4636, tendo como requerente Eliana Neves Magliano.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de: "Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 75% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Sete de Setembro, 255
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	35
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	75

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 1243/2025-1 - Protocolo 2025.018.000025-7-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. Sete de Setembro, 399, inscrição imobiliária número 49711 e 150108, tendo como requerente Victor Hugo Coutinho Gomes.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de: "Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 57% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Sete de Setembro, 399 - altos
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	22
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	20
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	2
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	57

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 3331/2025-1 - Protocolo 2025.018.000045-1-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Rua Tenente Coronel Cardoso, 805, inscrição imobiliária número 52241, tendo como requerente Andrea de Almeida Abdu.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 60% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel referente ao exercício de 2025, sendo indeferida a redução retroativa para 2024.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		Tenente Coronel Cardoso, 805
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		30
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		25
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	25	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;		
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):		15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):		10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;		
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):		5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):		5
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)		10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		
Percentual de isenção concedido		60

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 1627/2025-1 - Protocolo 2025.018.000027-1-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. XV de Novembro, 55, inscrição imobiliária número 41912, tendo como requerente Tatiana Ribeiro Fernandes.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 49% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

A ausência de preservação pode comprometer a integridade do bem e impactar negativamente futuras análises de redução fiscal. Dessa forma, caso a situação de conservação do imóvel permaneça inalterada, a redução da alíquota poderá ser revista, podendo ser **zerada para o exercício de 2026.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)		XV de Novembro, 55
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):		22
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):		20
1. Originais - redução de 35% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;		
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;		
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.		
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		2
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):		12
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):		10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):		2
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;		
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):		10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):		10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;		
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):		5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)		5
1. Originais - redução de 10% da alíquota;		
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;		
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5	
Percentual de isenção concedido		49

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 1626/2025-1 - Protocolo 2025.018.000028-9-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. XV de Novembro, 57, inscrição imobiliária número 41915, tendo como requerente Tatiana Ribeiro Fernandes.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 49% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

A ausência de preservação pode comprometer a integridade do bem e impactar negativamente futuras análises de redução fiscal. Dessa forma, caso a situação de conservação do imóvel permaneça inalterada, a redução da alíquota poderá ser revista, podendo ser **zerada para o exercício de 2026.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	XV de Novembro, 57
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	22
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	20
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	2
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	12
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	2
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	5
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
Percentual de isenção concedido	49

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 2111/2025-1 - Protocolo 2025.018.000057-3-PA – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. XV de Novembro, 117, inscrição imobiliária número 41957, tendo como requerente Renato Pereira da Conceição.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 60% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	XV de Novembro, 117
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	30
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	25
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	25
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	5
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	60

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 2110/2025-1 - Protocolo 2025.018.000057-3-PA – solicitação de redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, na Av. XV de Novembro, 119, inscrição imobiliária número 41959, tendo como requerente Renato Pereira da Conceição.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/04/2025, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017, que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 55% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO

Considerando a importância da preservação do patrimônio tombado e sua adequada manutenção, este Conselho **recomenda** que o proprietário adote medidas contínuas de conservação do imóvel. **A manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a valorização do bem e poderá impactar futuras análises de isenção fiscal.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	XV de Novembro, 119
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	25
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	20
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	10
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	5
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	5
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	10
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	55

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº 35/2025.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de ELIO BORGES GONÇALVES para DAVI MACIEL DOS SANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, que qual dispõe sobre a regularização, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013, no concernentes à profissão de taxista;

CONSIDERANDO que **ELIO BORGES GONÇALVES** autorizatório de serviço de táxi neste Município, no Ponto de nº 38, localizado no Aeroporto Bartolomeu Lisandro desde 27/12/2000, conforme Portaria nº 182/00, solicitou transferência de seu ponto para **DAVI MACIEL DOS SANTOS** por meio do Processo Administrativo nº 2025.109.000028-6-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **ELIO BORGES GONÇALVES** para, **DAVI MACIEL DOS SANTOS** do Ponto de nº 38, localizado no Aeroporto Bartolomeu Lisandro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2025.

Álvaro Henrique de Souza Oliveira
Presidente - IMTT
Mat. 41.834

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2024

PROCESSO Nº 2024.109.000144-2-PA

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, tendo como Interventente a concessionária LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, e MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA.

OBJETO: O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução da remoção, do depósito e da custódia de veículos removidos ou recolhidos pela concessionária, bem como a preparação e a organização de leilões dos veículos não reclamados por seus proprietários, por período superior ao previsto no caput art. 328 do CTB, a serem executados no município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.

* **Publicação por omissão.**

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2025

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do IMTT
Mat. nº 41.834

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2025

PROCESSO Nº 2025.109.000008-1-PA

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT e SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT.

OBJETO: O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a promoção de desconto na prestação de serviços de saúde, nas especialidades de odontologia, fisioterapia, psicologia e nutrição, em atividades de esporte e lazer, em cursos de qualificação profissional e na locação de espaços aos beneficiários do acordo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2025

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do IMTT
Mat. nº 41.834

Previcampos

Portaria nº 006/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Angélica dos Santos Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.004008-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Angélica dos Santos Ribeiro**, Professor I – 16h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11875, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.255,23 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 16h – Padrão L	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 364/2023; Lei 9337/23, 9334/23, 9474/2024; Decreto nº 82/2024	R\$ 2.562,57
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 795,77
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 384,38
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 512,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA em razão da correção salarial

Portaria / BENEF nº 120/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Auriene das Graças Rocha Pessanha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002890-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Auriene das Graças Rocha Pessanha**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão H, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26623, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar nº 41/2024 e Acórdão nº 003632/2024-PLENV nos autos do Processo TCE/RJ nº 100328-7/2024 c/c MTP 1467/2022, anexo I, art. 11, §4º, II.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.006/10.950 (18/30) em R\$ 1.582,29 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão H	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.582,29

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA em razão da retificação dos índices de correção monetária aplicados à média aritmética

Portaria / BENEF nº 121/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Auriene das Graças Rocha Pessanha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002891-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Auriene das Graças Rocha Pessanha**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão J, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25393, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar nº 41/2024 e Acórdão nº 003632/2024-PLENV nos autos do Processo TCE/RJ nº 100328-7/2024 c/c MTP 1467/2022, anexo I, art. 11, §4º, II.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.307/10.950 (22/30) em R\$ 1.957,00 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão J	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.957,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Diretor Presidente - PREVICAMPOS -

REPUBLICADA em razão da retificação dos índices de correção monetária aplicados à média aritmética

Portaria / BENEF nº 291/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eloisa Helena de Souza Lacerda Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001176-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Eloisa Helena de Souza Lacerda Araújo**, Professor II – 22h – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11887, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.619,27 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), com efeito a contar da data de publicação desta, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 22h – Padrão N	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8133/09; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016; Lei nº 9136/2000; Decreto nº 364/2023; Leis 9334/2023, 9.307/2023, 9.474/2024; Decreto nº 82/2024	R\$ 3.473,14
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.041,94
Adicional 03%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 104,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de agosto de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 379/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Leny Machado Azeredo Cruz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.000401-P-PA (0893/2024 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Leny Machado Azeredo Cruz**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão I, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25657, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar nº 41/2024 e Acórdão nº 003632/2024-PLENV nos autos do Processo TCE/RJ nº 100328-7/2024 c/c MTP 1467/2022, anexo I, art. 11, §4º, II.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.576/10.950 (17/30) em R\$ 1.796,57 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), com efeito a contar da data de publicação, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão I	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 1.796,57

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de outubro de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

REPUBLICADA em razão da retificação dos índices de correção monetária aplicados à média aritmética

Portaria / BENEF nº 091/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Eliane Viana Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000083-9-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Eliane Viana Gomes**, na condição de cônjuge/viúva do falecido funcionário Salvador Basílio Gomes, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, na função de Guarda Civil Municipal, matrícula nº0608, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 4.025,72), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para cada dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) para cônjuge/viúva, com efeito a contar de 07/01/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28, 30, I, II c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.415,43 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos), a partir da data do óbito, 07/01/2025, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Guarda Civil Municipal	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28, 30, I, II c/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.	R\$ 2.415,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFC nº 092/2025

Republica a Portaria nº 092/2022 - GAB e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Rosângela Soares Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.003620-6-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0812224-21.2022.8.19.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para promover a implantação da progressão funcional no Padrão de vencimento "I" da Classe II no cargo de Assistente Social, republicar a Portaria nº 092/2022 - GAB, publicada em 26/01/2022, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Rosângela Soares Silva**, Assistente Social II - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 16343, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma proporcional a 9.939/10.950 (27/30) em R\$ 6.395,29 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), com efeito a contar de 21/01/2025, data da intimação do Município, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Social II - Padrão I	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004; Lei nº 9334/2023	R\$ 6.395,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 145 /2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
VIVIANE NOGUEIRA DO AMARAL	28275	AVALIAÇÃO INTERNA
LUCIA HELENA RANGEL DE SOUZA AZEVEDO	19509	AVALIAÇÃO INTERNA
ADRIANA FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA	100446	AVALIAÇÃO INTERNA
KARINA DE SOUZA BARBOSA	29072	AVALIAÇÃO INTERNA
LUCIANE FERNANDES ABREU	100535	AVALIAÇÃO INTERNA
LUCIANE FERNANDES ABREU	26153	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 11 de Abril de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos Portaria Nº: 116/2021

Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima, por meio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 039/2023 e 296/2023, torna público e comunica aos interessados o edital de Chamamento Público epigrafado, objetivando o **CREDECIMENTO** de músicos, bandas e/ou grupos musicais para realização do **"DIA DO ROCK GOITACÁ"**, no mês de maio de 2025, no Cais da Lapa, Centro de Campos dos Goytacazes/RJ.

Data limite para apresentação da documentação: **30 de abril de 2025**.
O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão de Contratação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", no uso de suas atribuições, em atendimento ao Ofício da Presidência da FMS nº 096/2025, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO "SINE DIE"** da licitação em epígrafe, que estava marcada para o dia 16 de abril de 2025, às 09h (nove horas), na plataforma eletrônica Licitanet, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano.

Motivo do adiamento: Inexistência de tempo hábil para responder às impugnações. Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2025.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0479/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 1º de abril de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0253/2025, que nomeou Tathiany Vieira de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de abril de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0480/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 1º de abril de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0258/2025, que nomeou Marcos André Moraes Monteiro Sales, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de abril de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br